



**EXEQUENTE – IMÓVEIS COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – REQUERIMENTO PARA PENHORA DOS CRÉDITOS – POSSIBILIDADE – COMPETÊNCIA DO JUÍZO DEPRECADO – SÚMULA N. 46, STJ – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. Se a ordem deprecada (penhora e demais atos) foi genérica, não especificando os bens a serem constrictados, pode e deve o juízo deprecado resolver integralmente todos os incidentes processuais compreendidos na autorização deprecante. (grifo nosso).**

Impera mencionar que o respectivo acórdão transitou em julgado em 17/09/2019 sem a interposição de qualquer recurso por parte dos executados, conforme certidão de trânsito acostada às fls. 668 destes autos.

**Desta forma, visando o prosseguimento da demanda executiva, pelo fato da Carta Precatória já ter sido devolvida para esta Comarca de origem, bem como visando o prosseguimento do feito e a satisfação da obrigação, este banco exequente reitera a sua manifestação de fls. 672/677 dos autos e requer se digne Vossa Excelência a determinar a expedição dos termos de penhora dos direitos aquisitivos referente aos imóveis de matrícula nº 12.994 e 12.982, os quais estão localizados na Comarca de Trombudo Central/SC.**

### 3.

#### DA JUNTADA DA PLANILHA ATUALIZADA

Para instruir os pedidos acima mencionados, junta este exequente a planilha de débitos devidamente atualizada e sem a incidência de CDI, nos termos da r. sentença proferida nos autos dos *Embargos à Execução*, bem como já abatido o valor levantado por este banco exequente através do sistema *BACENJUD*, que perfaz o montante atualizado de **R\$ 11.754.329,19 (onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).**



## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

### BANCO INDUSVAL - GLOBUS - PLANILHA ATUALIZADA

Data de atualização dos valores: agosto/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Valor devido - Planilha fls. 677	03/10/2019	9.634.750,58	9.887.418,83	0,00	988.741,88	0,00	10.876.160,71
								-
							Sub-Total	R\$ 10.876.160,71
desconto/abatimento - 10/03/2020 - Valor Levantando via BACENJUD - R\$ (- 189.575,04 )								R\$ 190.406,90
							Sub-Total	R\$ 190.406,90
								-
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.685.753,81</b>
							<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (10%)</b>	<b>R\$ 1.068.575,38</b>
							<b>TOTAL GERAL = R\$ 11.754.329,19</b>	

#### 4.

### DOS PEDIDOS

Ante o exposto é o presente para requerer se digne Vossa Excelência:

- I) **Determinar a imediata realização de HASTA PÚBLICA do imóvel penhorado de matrículas nº 1.403 do CRI de Otacílio da Costa/SP, com a expedição de Carta Precatória, nos termos do Laudo de Avaliação dos autos do processo tombado sob o nº 0301712-22.2016.8.24.0074, designando data para a realização do referido ato, para a posterior publicação do respectivo edital, observadas as formalidades legais;**
- II) **Determinar a expedição dos termos de penhora dos direitos aquisitivos referente aos imóveis de matrícula nº 12.994 e 12.982, os quais estão localizados na Comarca de Trombudo Central/SC.**